

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4341

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 28.10.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	12



LEILÃO PÚBLICO DE VILHENA

Veículos, máquinas, equipamentos e mobiliário

Todo 100% online em mgl.com.br

17 Cadastros para lance a partir de 22/10

12 Sessão pública: 12/11 – às 14h (horário de Brasília)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 16067/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a NADINE RAMOS CUNICO RIBEIRO.

Inscrição Candidato

Nota Final

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

SE-30	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	25
-------	---------------------------------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 28 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N° 955/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14412/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, o servidor DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA, matrícula 16010, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 57.257/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 28 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA N° 956/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor DANIEL FERNANDES ROCHA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14420/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, o servidor DANIEL FERNANDES ROCHA, matrícula 16035, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 57.255/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 28 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 183/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Parecis – APROCIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.098/0001-37, sediada na rodovia 435 – KM 24. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Parecis – APROCIS, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2006, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

O objetivo da associação é aquisição de 01 (um) Sulcador SLS de 01 linha, facilitando o plantio e promovendo o aumento da produtividade agrícola dos produtores rurais atendidos. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 07.925.098/0001-37, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 183/2024 no valor de 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Parecis – APROCIS, havendo uma contra partida da mesma no valor de R\$ 1.580,65 (um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32,

da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

PORTARIA INTERNA Nº 103/SEMAGRI/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei nº 6.571, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOV Nº4316, do dia 22 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 01. Designar os servidores, efetivos no quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta.

Parágrafo Único: Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura, poderá efetuar a substituição de servidores nas Faixas.

Art. 02. Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA, para o exercício 2025, para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024, Lei nº 6.333, de 5 de julho de 2024, Lei nº 6.498, de 15 de abril de 2025, conforme Artigo 30, 30-B, 30-C, que alteram a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, de Gratificação por trabalho em frente de serviço, que será avaliado mensalmente os servidores, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata, conforme segue:

Gilvaneo da Veiga – Secretário Municipal de Agricultura
Edson Oliveira do Nascimento – Coordenação operacional de equipe de campo
Israel Ferreira de Souza – Coordenação operacional de equipe de campo
Hemilly Miranda Silveira – Responsável pelo setor de recursos humanos
Sideclei Antero da Silva – Coordenação operacional de equipe de campo

Art. 03. Abaixo, seguem os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir de 13 de outubro de 2025 farão jus, após avaliação, à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, divididos por Faixa dos valores correspondentes ao local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e /ou apoio operacional:

Art. 04. Faixa 01: Servidores que desenvolvem apoio em cozinha, segurança patrimonial - vigilância, limpeza manual, serviços de pedreiro e carpintaria:

NOME	MATRÍCULA
ADAIR JOSE A. PEREIRA	7491
GILEI JOSÉ JUVÉNIO	6117
JOÃO DE SOUZA	2619
JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO	2367
PAULO ALVES RODRIGUES	12008

Art. 05. Faixa 2: Servidores que desenvolvem serviços administrativos e operacionais como os de motorista, operador de máquinas leves.

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724

ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
ALEXANDRE FELIPESPANGENBERG	7019
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	17265
GERALDO C. DO NASCIMENTO	12002
JOÃO CARLOS ALLES	2158
JOÃO CARLOS REGERT NETO	5699
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659

Art. 06. Faixa 3: Servidores que desenvolvem serviços de operador de máquinas pesadas, coordenação de patrimônio e almoxarifado.

NOME	MATRÍCULA
CLEYTON SAORIN	16787
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	10263
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 07. Faixa 4: Servidores que desenvolvem serviços técnicos agropecuários, coordenação e operacional em oficina mecânica, comboios lubrificantes e motorista de viaturas pesadas e de veículo articulado como carreta prancha, carreta bitrem e rodotrem.

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
WANDERSON JACOB COSTA	16314

Art. 08. Faixa 5: Servidores que desenvolvem serviços de coordenação operacional de equipe de campo.

NOME	MATRÍCULA
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978

Art. 09. Faixa 6: Servidores de coordenação geral, supervisão de frotas, orçamento e recursos humanos e operacional especializado geral e administrativo.

NOME	MATRÍCULA
IOHRANA APARECIDA THIESEN	15795
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA	14872

Art. 10. Fica revogada a Portaria Interna nº 102/2025/SEMAGRI.

Art. 11. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2025.

Vilhena-RO, 28 de outubro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 104/2025

ESTABELECE FOLGA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE LANÇAMENTO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, serve-se desta para conceder 01(um) dia de folga, para os servidores, que não percebem por serviços extraordinários, que participaram no dia 25 de outubro de 2025, do lançamento do Porteira Adentro na Associação APRUNESP, Nova Esperança, conforme abaixo.

NOME	MATRÍCULA
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA	16930
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544
CARLA PRISCILA OLIVEIRA LIBERATO	17207
CRISTOVAM E. BARBOSA ALENCAR	15897
EUDIRENE HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA	17426
HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES	17417
JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM	16829
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	16144
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
SAMUEL MANGAROTTI FERRAZ RAMOS	17439
SOLANGE SOUZA BARROS	16131
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	16144

Art. 2º. A folga será válida até 31 de dezembro de 2025, e deverá ser requerida no RH, com antecedência e autorizada pelo Secretário.

Art. 3º. Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20087/2025/SEMAGRI

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/ SEMAGRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20087/2025/SEMAGRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Parecis – APROCIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.098/0001-37, localizada na rodovia 435, km 24, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 183/2024, no valor de 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), havendo contrapartida da mesma no valor de R\$ 1.580,65 (um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária

19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/PMV- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, torna público o resultado preliminar, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 59.646/2023 DOV 3680 de 22 de Fevereiro de 2023 e demais resoluções e legislações vigentes, referente a entrega de implementos e máquinas agrícolas de acordo com as regras do edital, termo de referência e seus anexos.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

Protocolo Administrativo digital nº: 15454/2025

Item	Quant	Descrição	Associações	Pontuação	Colocação
1º Conjunto de máquina para beneficiamento de café e secador rotativo de café	01	<p>MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ: Conjunto monobloco composto de: Bica de jogo para retirada de impurezas, separador de pedras, elevador de canecas, descascador e catador de escolhas, com controle de fluxo de café, pré - limpeza, descascador e separador de escolhas. Repasse automático do café não descascado e recuperação de grãos pequenos e quebrados. Com capacidade de beneficiamento de 10/15 sacas/hora. Motorização mínima de 1.5 cv 4 20 cv 4 pólos descascador, 3 cv 4 pólos p/ acionamento, 0,5 cv 4 pólos para sururuca. Com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior. O mesmo deverá ser instalado e fazer a entrega técnica de forma que os operadores tenham total conhecimento de manuseio.</p> <p>SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220 v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos. para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Inclusas.</p>	ASPRUJOM	65	1º
2º	01	CARRETA-AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON MOD TR794, CAP 5 TONELADAS COM 1 EIXO e 02 PNEUS CARROCERIA DE MADEIRA série nº79.815.	ASPROTER	80	1º
			ASPROUNIÃO	78	2º
			ASPERGA	72,6	3º
3º	01	CARRETA -AGRICOLA DE PNEUS TRITON MOD TR794,CAP 4 TONELADAS COM 1 EIXO e 02 PNEUS CARROCERIA DE MADEIRA SERIE 80860.	AMPCA	69	1º
4º	02 conj	<p>MOTOCULTIVADOR MOTOR A DIESEL POTENCIA 14.5 CV a 2400 rpm,2 marchas a frete e uma a ré equipado com pneus.</p> <p>CARRETINHA EM MADEIRA PARA MICROTRATRO CAPACIDADE 1000KG COM (UM EIXO E DOIS PNEUS) REFERENTE AO TERMO. DE RECEBIMENTO 2022.</p>	ASPROUNIÃO	78	1º
			APROCIS	75,40	2º
			FLOR DA SERRA	75	3º
			ASPROCERRADO	44	4º
5º	02	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO COM BROCAS 9,12,18 POLEGADAS ENGATE NO TERCEIRO PONTO-CARDÃ ROTATIVO E REGULAGEM.	ASPROUNIÃO	78	1º
			AMPCA	69	2º
			ASPROCERRADO	44	3º

6º	01	TRITURADOR / ENSILADEIRA , com acionamento por tomada de força do trator, com no mínimo duas facas em aço, rotor completo em aço carbono, com no mínimo de 20 mateletes móveis, com peneiras e com 4 vidas de trabalho. Capacidade de Produção de no mínimo 860Kg/h para milho debulhado em grãos com peneira de 5mm, de nomínimo 460Kg/h para milho com espiga com peneira de 5mm, de no mínimo 710Kg/h para milho com espiga com peneira de 10mm, de no mínimo 3500 Kg/h para peneira lisa. Contendo cavalete e acessório para trator	APROCIS	75,40	1º
			ASPERGA	72,6	2º
7º	01	PULVERIZADOR PECUÁRIO 600 LITROS COM BOMBA - Capacidade do tanque 600 L; Reservatório 600 litros com reservatório de água limpa mínimo de 10l; Bomba Pistão de 75 Lts/min; Comando Pecuário ; Reabastecedor; porta bico final e intermediário com atigotejo, bgico xt náilon com miolo de inox kit catação com 10 metros de mangueira cada lado; Filtro de Sucção; Filtro de Linha; Pintura eletrostática; Barras: Faixa de aplicação: mínimo de 10m; Bomba: tipo pistão, Vazão: 40 (L/Min); Rotação Máxima da Bomba: 540(RPM); Acionamento: Alavanca manual. Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes.	ASPROTER	80	1º
			ASPERGA	72,6	2º
			ASPROCERRADO	44	3º
8º	01	PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS - especificações mínimas: Pulverizador agrícola hidráulico novo, capacidade mínima de 600 litros em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 12 metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização de duas vias e independente para cada barra, filtro de linha, tanque de água limpa, bomba de 85 litros por minuto, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque, com abastecedor e incorporador, lava frascos para reservatório de água para lavar as mãos. Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes;	FLOR DA SERRA	75	1º
			ASPERGA	72,6	2º
			AMPCA	69	3º
			ASPRUJOM	65	4º
9º	02	Triturador e reidratador de grão sistema de acionamento pela tomada de força do trator – sistema de molhamento de material triturado sistema de encaixe para peneira de diferentes diâmetros capa de proteção de correia capacidade de produção mínima de 2000kg de grão úmido (MILHO).	APROCIS	75,40	1º
			ASPERGA	72,6	2º
			ASPROCERRADO	44	3º
10º	01	Semeadeira-adubadeira com tomada de força. DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600L e largura mínima de distribuição de 9,0 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem.	APROCIS	75,40	1º
			ASPERGA	72,6	2º
			ASPROCERRADO	44	3º
11º	03	Plantadeiras de mudas de café de arrasto: EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, acoplável a trator de no mínimo 65 CV; Para mudas de no mínimo de no mínimo 20cm altura, oriundas de produção via tubetes; Com estrutura de bandejas giratórias porta tubetes, com toldo de proteção solar; Com capacidade mínima de 01 linha de plantio, cada uma com sistema de suspensão independente; e que possibilite regulagem de distância entre as linhas e entre plantas. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	ASPRUJOM	65	1º

12º	03	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E ADUBO - especificações mínimas: Distribuidora de Calcário e Fertilizantes, com capacidade de 3.000 Kg, e volume de carga de no mínimo 1,60 M ³ ; Com sistema de transmissão por redutor com refletor; Caixa direcionada; Peso aproximado mínimo de 780 Kg; Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes; Potência do trator de 50 a 70 Hp, Sistema mecânico, pneus novos, largura de distribuição mínima de 6 a 10 metros	APROUNIÃO	78	1º
			APROCIS	75,40	2º
			FLOR DA SERRA	75	3º
			ASPERGA	72,6	4º
			AMPCA	69	5º
			ASPROCERRADO	44	6º

OBS:

A **Associação dos produtores Rurais do Vale do Rio Avila- ASPROVA** foi desclassificada, devido a pontuação não ter atingido a pontuação mínima exigida para classificação (**40 pontos**), tendo atingido apenas **11 pontos** e por não ter no Plano de trabalho e documentos de habilitação, tais quais: objeto; certidão negativa de débito estadual, experiências prévias, tipo de estrutura da sede e guarda dos equipamentos e/ou implementos.

A **Associação dos pequenos produtores Rurais Renova Conquista ASPRENOVA**, está desclassificada no requisito habilitação, por não apresentar certidão negativa de débitos Trabalhistas.

Vilhena 24 de outubro de 2025

Assinatura dos membros da comissão - Decreto nº 64.966/2025 DOV. 4239 DE 03/06/2025

Erenita Fatima de Souza
Presidente
Matricula nº 17265

Membros:

Hanny Thafly Pereira Tavares
Matricula nº 17417

Iohrana Aparecida Thiesen
Matricula nº 15795

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Matricula nº 16829

Valdenice da Silva Umbelino
Matricula nº 17035

De acordo

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV Nº 18962/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1319977, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 035/2025/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 18962/2025

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

CNPJ: 04.693.295/0001-80

Data de emissão: 28/10/2025

Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social
CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Repasse financeiro oriundo de Superávit conforme Decreto Nº 65.432, de 02 de setembro de 2025, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por meio da Resolução Nº 58/2025 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. A entidade propõe a realização da XX Copa AVV, evento esportivo que atenderá crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, equipe de alunos da Associação e equipes de vários municípios do estado de Rondônia, com foco na promoção do voleibol como ferramenta de inclusão social, integração comunitária e desenvolvimento físico e social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1288218.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme: "Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social – PNAS e política do município, no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros" assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo por meio do esporte e competições esportivas desenvolvendo competências voltadas para comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade. O projeto respeita e promove os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de educação e desenvolvimento integral, sendo o esporte reconhecido como ferramenta de promoção da convivência social e da cidadania.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação possui trajetória reconhecida na modalidade de voleibol, bem como na comunidade, com mais de 20 anos de atuação, sendo que no ano de 2024 apresentaram relatório com cerca de 250 atletas atendidos pela instituição na faixa etária de 06 a 18 anos de idade, com atividades voltadas para Treinamento De Escolinha, Treinamento De Seleções, Festivais Internos, Participação Em Competições De Federação, A Realização Da Copa AVV e a participação em Competições Escolares.

Estrutura: A Copa será um evento gratuito, realizada em Ginásios estratégicos da cidade, também abrangendo algumas áreas periféricas, garantindo acesso a populações vulneráveis.

O projeto da XX Copa da AVV enquadra-se como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), por oferecer atividades esportivas e de lazer gratuitas, prevenir situações e exclusão e risco social, promover integração social e comunitária; atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade; realizar-se em espaços públicos e comunitários (ginásios, praças esportivas); estimular valores como respeito, disciplina e cooperação.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$ R\$ 89.923,69 (Oitenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) está distribuído entre aquisição de material de consumo (R\$ 29.946,69) e pagamento de serviços pessoa física e/ou jurídica (R\$ 59.977,00).

Relação custo-benefício:

O projeto prevê atendimento a mais de 750 atletas, com cerimônias de abertura e premiação abertas à comunidade (com a expectativa de um público de 3 mil pessoas), incluindo a participação de embaixadores olímpicos (Fofão e Dante), atividades de convivência e interação social, e



ainda a utilização de espaços públicos em áreas vulneráveis.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O projeto demonstra clara relevância social, contribuindo para a promoção de direitos, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.

Pontos a melhorar: Sugere-se registrar depoimentos e imagens que possam compor a prestação de contas e demonstrar o impacto social.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a iniciativa vai ao encontro da função precípua do poder público de fomentar ações que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como uma potente ferramenta de inclusão social, educação e cidadania, sendo o parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho da Associação Vilhenense de Voleibol - AVV considerando seu mérito, conformidade legal e o inegável potencial de impacto social positivo na vida das crianças e adolescentes beneficiárias, bem como na sociedade vilhenense.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23º/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4279/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Ato de Adjudicação

Interessado (Anunciante): Secretaria Municipal de Comunicação — SEMCOM

O Prefeito Municipal de Vilhena, Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e, em especial, considerando o procedimento licitatório conduzido pela Comissão Especial designada pelos Decretos nº 64.533, de 28 de março de 2025, e nº 65.282/2025, de 17 de julho de 2025, e tendo em vista os autos do processo, resolve:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Pública nº 001/2025, contratação de agência de publicidade e propaganda, à empresa Agência Alpha Films Ltda-EPP, CNPJ N. 04.432.782/0001-99, situada à avenida José Vieira Caúla, n. 3893, sala 08, andar superior, bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP, 76.820-773, por ter sido a licitante classificada e habilitada no certame, obtendo nota satisfatória e que atendem ao objeto descrito em texto editalício, conforme autos.

Descrição do Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme especificado no Edital da Concorrência nº 001/2025.

Valor estimado do contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o prazo previsto no edital (08 meses), observadas as condições e limites previstos no Edital.

Fica encaminhada para a devida formalização contratual, a fim de que se adote as providências necessárias para andamento do referido processo.

Vilhena, 24 de outubro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal de Vilhena

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4279/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Vilhena, Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em atenção ao procedimento licitatório promovido pela Secretaria Municipal de Comunicação — SEMCOM, pela Comissão Especial instituída pelos Decretos nº 64.533, de 28 de março de 2025, e nº 65.282/2025, de 17 de julho de 2025, e considerando os relatórios e as atas das sessões de julgamento e habilitação, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 4279/2025, declarando a licitante Agência Alpha Films Ltda-EPP, CNPJ N. 04.432.782/0001-99, situada à avenida José Vieira Caúla, n. 3893, sala 08, andar superior, bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP, 76.820-773, vencedora e habilitada, nos termos do edital.

Determina-se a publicação do extrato do presente ato, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, bem como a adoção das medidas administrativas pertinentes para a celebração do contrato, observados os prazos legais e os demais atos necessários.

Vilhena, 24 de outubro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal de Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A comissão de seleção, após receber plano de trabalho encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, discutiu acerca da legalidade de repasse financeiro por dispensa de chamamento público, conforme Lei nº 13.019/2014, que trata acerca das parcerias entre administração pública e organizações de sociedade civil, e Decreto nº 41.724/2018, que regulamenta as parcerias no município de Vilhena.

A dispensa do chamamento é possível pela previsão disposta no art. 30, da lei federal, em que

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Entendimento reforçado pelo decreto municipal,

Art. 17 O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inegável nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº

13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta gestora da respectiva política pública. Observa-se que o texto legal engloba a Associação, visto que realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena – CMAS para realização de políticas públicas.

O art. 31 da lei de parcerias discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município com características e estruturas semelhantes à APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social. Além disso, o recurso no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) foi previsto nos créditos orçamentários 07.005.12.367.00073.2.250.3.3.50.43 .00.00 (178) – “Repasso de Recursos a Entidades” - Subvenções Sociais, fixados pela Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, a comissão de seleção requererá análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a fim de instruir os autos com legalidade.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 28 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 131/2025/SEMED

Núbia de Oliveira Araújo
Presidente

Nelci Souza Araújo
Secretária

Jamille de Castro Santos
Membro

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao inciso IV, do art. 53, do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada. Dessa forma, APROVAMOS o Plano de Trabalho com ressalvas levantadas pela Comissão de Avaliação. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede situada junto à Avenida Tancredo Neves, nº 2213 – Bodanese, em Vilhena, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob nº 004/2023.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE é uma organização social que objetiva a promoção à atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla e tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento para a melhoria da qualidade dos serviços prestados sempre na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

Acerca da legalidade da dispensa a Lei Federal nº 13.019/2014, que

estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificadamente em seu Art. 30, inciso VI, decreta que

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Dessa maneira, o texto engloba a figura da APAE, uma vez que realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada por órgão gestor para realização de políticas públicas.

O art. 31 do mesmo disposto legal discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos em que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município, com características e estruturas semelhantes à APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social. E, por fim, o art. 17, do Decreto Municipal nº 41.742/2018, estabelece que “O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta”.

O recurso no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) foi previsto nos créditos orçamentários 07.005.12.367.00073.2.250.3.3.50.43.00.00 (178) – “Repasso de Recursos a Entidades” - Subvenções Sociais, fixados pela Lei Orçamentária Anual.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que dispensa de chamamento público revela imperiosa visão à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à educação, emoldurando-se aos ditames do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, DISPENSO procedimentos de CHAMAMENTO PÚBLICO para atender à parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 28 de outubro de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZAÇÃO VILHENA LEI MUNICIPAL N° 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHAC	QD	ST
20.267/25	ERIVAN BRITO DA SILVA	02	30	15
20.187/25	ANDRE LUIZ SCHOFFER TRAJANO	15	03	17

Vilhena/RO 28 DE OUTUBRO 2025

Rafael Menzieiro
 Secretário Municipal de Terras
 Decreto Nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 4362025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº15550/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA DE FATIMA CAMARGO NOGUEIRA	07/06/2004	COZINHEIRA	4892	ASD_A	V	VI
02	MARIA DE FATIMA CAMARGO NOGUEIRA	07/06/2004	COZINHEIRA	4892	ASD_A	VI	VII

PORTARIA Nº 437/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº16393/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JANETE LUISA GONÇALVES	07/07/2008	TEC.IMOB.ORTOPÉDICA	7060	ANT_B	IV	V
02	JANETE LUISA GONÇALVES	07/07/2008	TEC.IMOB.ORTOPÉDICA	7060	ANT_B	V	VI

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela SEMED e SEMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVO o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Rotary Club de Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº.04.417.726.0001-85 com sede na Avenida Rotary Club , nº 4278, bairro: Parque Recreativo, nesta cidade Vilhena-RO, CEP.:76.981-340. Rotary Club de Vilhena – Associação tem como objetivo Repasse para o projeto Banco de Cadeira de Rodas do Rotary Club Portal da Amazônia, para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores a serem emprestados temporariamente a população do município de Vilhena-RO. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento parceria entre Município de Vilhena, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

"Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). "

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o ROTARY CLUB DE VILHENA Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena 28 de outubro de 2025

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 062/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA OZANA DE MELO

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora OZANA DE MELO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 7611, portadora do RG nº. XX52XX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.973.XXX-XX, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe E, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo eletrônico de nº. 39/2025/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente.
Vilhena, 24 de outubro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2025.

O Conselho Escolar da Escola Maria Paulina comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e eletrônico. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Fazenda Vista Alegre, Gleba Guaporé, Lote 09, Bairro: Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de novembro de 2025, pontualmente às 12hs e 30 min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar

Walter da Silva Cardoso

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2025.

O Conselho Escolar da Escola Maria Paulina comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Fazenda Vista Alegre, Gleba Guaporé, Lote 09, Bairro: Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de novembro de 2025, pontualmente às 12hs e 30 min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Walter da Silva Cardoso

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008 /2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR174 KM 15 S/N Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 12:00hs às 18:00 horas.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de novembro de 2025, pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 28 de outubro de 2025.

Eliane Zulian Simonetto
Presidente do Conselho Escolar

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**